



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



**DECRETO Nº 006/2015.**

**SÚMULA:** Revoga atos concessivos de férias e licenças prêmios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o reduzido número de funcionários efetivos em todos os setores da administração;

CONSIDERANDO a carência de pessoal com especialização técnica nas Unidades e Divisões Administrativas;

CONSIDERANDO que a atual administração, ao assumir, deparou com a concessão de férias e licenças a grande número de funcionários que vinham acumulando períodos aquisitivos a serem gozados;

CONSIDERANDO que a concessão de férias e licenças, de uma só vez, a todos os servidores que as conquistaram, compromete sobremaneira a execução dos serviços públicos, inclusive de natureza essencial, expondo a potencial risco o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado ato concessivo de férias ao servidor ANTONIO CARLOS GONÇALVES, cargo efetivo de motorista, quanto aos períodos aquisitivos de 2011/2012; 2012/2013 e 2013/2014, bem como a licença prêmio de que trata o artigo 101, da Lei 90/97, quanto ao período aquisitivo de 2005 a 2015, sem prejuízo de posterior regularização.

**Art. 2º** - Fica revogado ato concessivo de férias ao servidor JAIR APARECIDO DELA COLETA, cargo efetivo de procurador jurídico, quanto aos períodos aquisitivos de 2009/2010; 2010/2011; 2011/2012; 2012/2013 e 2013/2014, bem como a licença prêmio de que trata o artigo 101, da Lei 90/97, quanto ao período aquisitivo 2002 a 2012, sem prejuízo de posterior regularização.

**Art. 3º** - Fica revogado ato concessivo de férias ao servidor WALDERLEI LEME FERNANDES, cargo efetivo de auxiliar administrativo, quanto aos períodos aquisitivos de 2009/2010; 2010/2011; 2011/2012; 2012/2013 e 2013/2014, bem como a licença prêmio proporcional de que trata o artigo 101, da Lei 90/97, quanto ao período aquisitivo de 2005 a 2010, sem prejuízo de posterior regularização.

**Art. 4º** - Fica revogado ato concessivo de férias à servidora CASSIA REGINA PAIVA, cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, quanto aos períodos aquisitivos 2011/2012; 2012/2013 e 2013/2014, sem prejuízo de posterior regularização.

**§ 1º.** A divisão de Recursos Humanos deverá promover o levantamento das férias e/ou licenças já agendadas e/ou gozadas por estes servidores, anotando-se o remanescente para futuro agendamento dos períodos de gozo ou indenização conforme o caso.

**§ 2º.** A presente revogação não prejudica direitos adquiridos dos servidores, devendo ser convocados para retornarem às suas funções a partir do vencimento do período de gozo que eventualmente se encontram.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Jundiá do Sul PR, em 10 de fevereiro de 2015.

  
Sebastião Egidio Leite  
Prefeito

REPUBLICADO NO JORNAL  
Folha Extra  
11/02 de 2015  
edição 1282  
Pg B1